

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 2180 / 9 1 - C T P C / D F

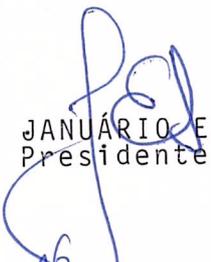
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.020666/90, por unanimidade,

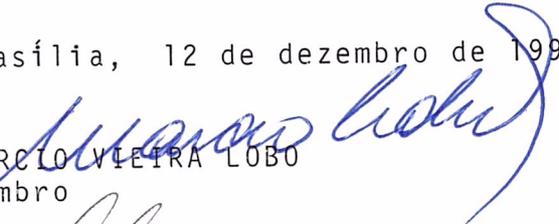
R E S O L V E :

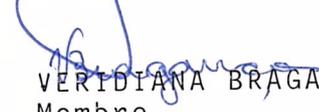
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 7.143,18 (sete mil, cento e quarenta e três cruzeiros e dezoito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 853/91-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1991


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

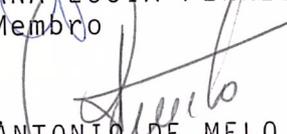

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

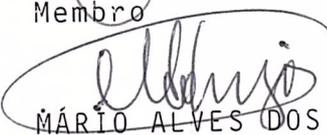

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

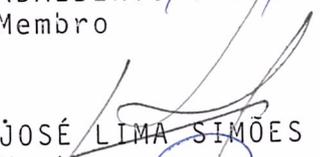

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


CÉCILIA JUNO MALAGUTTI
Membro


ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO